

DO FUNDEF AO FUNDEB: UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE AS RECENTES MUDANÇAS NO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

José Luiz Guimarães ¹

Muito já se escreveu sobre a prodigalidade da classe política brasileira e da tecnocracia que gravita ao seu entorno em mudarem as políticas públicas, ou os nomes pelas quais foram popularizadas, apenas para deixar tudo como está.

CIEPS, CIACS, CAICS, Profic, Bolsa Escola, Bolsa Família, Renda Cidadã, Renda Mínima, CEU, etc, são exemplos marcantes desta estratégia política — ou seria de marketing? — adotada pelos nossos administradores, apenas para se configurarem como originais ou para não prestigiarem as iniciativas dos seus antecessores.

Embora não seja exatamente o caso, o mesmo se pode dizer da forma atabalhoada como o MEC encaminhou a implantação do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição ao **FUNDEF** - Fundo de Desenvolvimento, Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Para os fins a que se destina, neste texto, estabeleceremos as principais semelhanças, diferenças e críticas, já veiculadas entre os dois fundos, isto é, ao ainda vigente FUNDEF e ao seu sucedâneo, o FUNDEB, sobretudo quanto à forma de seu encaminhamento pelo MEC.

Com relação ao FUNDEF, há disponível um bom número de trabalhos², mais generalistas, que variam entre em ensaios e simulações dos impactos decorrentes de sua aplicação, até estudos de casos bem elaborados e que permitem uma boa avaliação sobre quase uma década de sua existência. Contudo é prudente que o leitor tenha ao menos uma visão geral sobre os principais problemas verificados na implantação e na execução do programa.

1 Doutor em Educação e Docente do Curso de Psicologia da FCL – UNESP, Campus de Assis – SP.

2 Cf, entre outros, Guimarães, 1998, 2001 e 2004; Castro, 1998; Arelaro, 1999; Davies, 1999; Bassi, 2001; Toffoli, 2002 e Militão, 2003.

Os principais problemas e as críticas em relação ao FUNDEF

A necessidade de adequação dos estados e municípios à nova sistemática de financiamento, a partir de 1998, resultou, pela combinação da premência, da pressa e, muitas vezes, do imprevisto, em muitos exemplos pouco edificantes de aplicação dos recursos públicos. Os principais problemas decorrentes da decisão pela municipalização do ensino fundamental e da sua operacionalização, via implantação do FUNDEF, podem ser agrupados em 5 categorias, a saber:

- 1. Desinformação:** o processo não foi suficientemente esclarecido, nem para os educadores e, menos ainda, para a opinião pública em geral;
- 2. Infra-estrutura:** as administrações tiveram que adaptar ou construir novos prédios escolares para abrigar os novos contingentes de alunos;
- 3. Recursos humanos:** têm sido grandes as dificuldades para a compatibilização das formas de atuação dos profissionais do magistério, para sistematização de Planos de Carreiras e Salários e de políticas de formação e capacitação de pessoal;
- 4. Insuficiência de recursos:** os municípios, principalmente os de baixa capacidade financeira, assumiram o ensino fundamental para recompor as finanças municipais e aumentar a possibilidade de combinar formas de aplicação dos recursos do ensino fundamental com as outras despesas em educação que já realizavam;
- 5. Baixo grau de institucionalização dos mecanismos de controle social:** houve dificuldades quando da implantação dos Conselhos de Educação e Gestor do Fundo — principalmente em relação as suas constituições e representatividade dos seus membros — e tem havido problemas por conta da forma precária e insuficiente como eles vêm atuando.

Todas as evidências disponíveis sobre as irregularidades e limitações dos primeiros anos de existência do FUNDEF aparecem sistematizadas em vários documentos e propostas de aperfeiçoamento feitas por entidades representativas da área educacional.

Num dos mais recentes (Brasil, 2003), o CONSED – Conselho de Secretários de Estado de Educação, a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e a CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação reiteram posições históricas sobre o não cumprimento, pelo MEC, do que preceitua a própria Emenda 14 e a regulamentação do

FUNDEF e a forma de fixação dos valores *per capita*s adotados. Para as entidades, este valor mínimo tem sofrido um gradativo achatamento, penalizando sistematicamente os estados mais pobres que não têm se beneficiado com a complementação federal. O incremento em relação ao ano de 2002 foi de apenas 6,7% (em 2001 e 2002 os incrementos foram, respectivamente, 9% e 15,2%), e não repõem a inflação verificada em 2002, medida pelo IPCA, que foi de 12,5%.

Entretanto, apesar da variedade de críticas e ainda que não haja concordância completa entre os diversos trabalhos publicados sobre o assunto, um tipo de conclusão parece consensual entre os seus autores. É avaliação corrente que a implantação do FUNDEF, a partir de 1998, contribuiu para a ampliação do atendimento no âmbito do ensino fundamental, deixando, porém, fora do processo de inclusão as crianças em idade escolarizável na educação infantil e a demanda crescente de jovens pelo ensino médio. Além disso, o FUNDEF também é criticado por ter desconsiderado a demanda de quase 50 milhões de jovens e adultos que não têm o ensino fundamental completo.

Esse descompasso entre o atendimento nos três níveis de ensino — infantil, fundamental e médio³ — que compõem a educação básica seria, ao mesmo tempo, decorrência da ausência de uma política de universalização do atendimento, sustentada por mecanismos que assegurem melhoria qualitativa do ensino oferecido, com valorização dos profissionais da educação, e justificativa para a constituição do FUNDEB, como uma reengenharia ampliada do FUNDEF, capaz de incentivar, democratizar e assegurar o acesso à Educação Básica, tal como preconizado na LDB.

O que muda com a criação do FUNDEB

No quadro abaixo, estão indicadas as principais diferenças⁴ entre o FUNDEF e o FUNDEB.

³ Segundo CHAGAS (2004a), na Educação Infantil apenas 18,5% da população de zero a seis anos são atendidas nas escolas públicas estaduais e municipais, no ensino fundamental 97% das crianças de 7 a 14 anos estão matriculadas e no ensino médio cerca de 40% dos jovens de 15 a 17 anos são atendidos. Ainda conforme dados do Censo Escolar de 2002, a atuação dos Estados e Municípios, no âmbito da Educação Básica se dá de forma bastante diferenciada. Cabe aos Municípios a quase totalidade do atendimento nas Creches (98%), Pré-Escolas (92%) e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental (71%), enquanto que a atuação dos Estados concentra-se no Ensino Médio (97%), 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental (64%) e Educação Especial (57%), verificando-se algum equilíbrio entre a atuação das duas instâncias apenas na Educação de Jovens e Adultos, em que Municípios e Estados atendem, respectivamente, a 48% e 52% dos alunos matriculados. Para uma visão mais ampla ver CHAGAS (2004b).

⁴ Veja, no final deste texto, um quadro ampliado e detalhado sobre estas diferenciações.

Quadro1. Comparação entre FUNDEF e FUNDEB

FUNDEB - (Proposta original)	FUNDEF
Aumenta a vinculação federal = de 18% para 20%	Não há recursos novos
Vigência sem prazo definido	10 anos de vigência (até dezembro/ 2006)
União é co-responsável pela EB	União só complementa custos do EF
Planos Estaduais e Municipais definem valores (\$)	Decreto Federal define valores custo-aluno (\$)
Abrange Ed. Básica (EB=EI, EF, EM, EE e EJA)	Abrange Ensino fundamental regular
Estabelece Piso Salarial	Há média salarial, não estabelecida previamente
80% para profissionais da educação	60% para magistério
100% do TOTAL dos recursos vinculados	60% de ALGUNS dos recursos vinculados

Fonte: Arelaro e GIL, 2003, p.5.

Tal como prometia o FUNDEF, porém em bases mais generosas e ampliadas, o FUNDEB mantém a diferenciação de responsabilidades, nos aspectos estruturais, organizacionais e de gestão dos respectivos sistemas de ensino, prevendo uma ampla redistribuição dos recursos financeiros vinculados à educação básica, adotando como critério o número de alunos matriculados por nível de ensino no âmbito de cada rede (estadual ou municipal) e a garantia de um *per capita*, a ser fixado anualmente, capaz de propiciar um adequado padrão de qualidade do ensino. Igualmente, para a criação e a implantação do FUNDEB, será necessária aprovação de Emenda Constitucional, seguida de regulamentação por meio de Legislação infraconstitucional, o que foi encaminhado, no âmbito do Governo, por um Grupo de Trabalho Interministerial criado por Decreto de 21.10.2003, composto por representantes dos Ministérios da Educação, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e Casa Civil, com previsão de conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo projeto até o final do exercício de 2004.

As críticas em relação ao FUNDEB

Ainda que se configure como importante a iniciativa de se constituir um fundo contábil que abranja todos os níveis e modalidades da educação básica, que é o objetivo do FUNDEB,

várias têm sido as manifestações de apreensão e/ou contrariedade com determinados aspectos da sua implantação. O *site* **Observatório da Educação**, por exemplo, disponibilizou uma contribuição bastante interessante, através de uma edição especial do seu boletim *Ebulição* (2004), onde, já na sua apresentação, entre inúmeras outras questões, destacam-se três aspectos relevantes do problema, a saber: **o pacto federativo, a questão do financiamento e a abrangência do FUNDEB**.

Sobre o primeiro, o editorial destaca a urgência com que o Ministério da Educação deve expor aos demais entes federativos e à sociedade em geral, projeções e dados financeiros que explicitem os impactos do FUNDEB nos diversos estados e municípios, com o objetivo de facilitar a pactuação entre eles e todos os demais segmentos envolvidos.

Sobre o financiamento, é destacada a necessidade de que o Governo Federal esclareça de onde virão os recursos novos do FUNDEB, para que ele tenha uma participação importante no Fundo, ao contrário do que vem acontecendo no FUNDEF. Mais do que isso, seria desejável que esse investimento pudesse estar refletido e consignado, tanto na proposta orçamentária de 2005, como no Plano Plurianual 2004-2007⁵.

Também a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, movimento iniciado em 1999, manifesta preocupação em relação à tibieza com que a proposta disponibilizada pelo MEC trata a questão do financiamento. Segundo os seus coordenadores “a Campanha tem denunciado como danosas todas as propostas que visam diminuir os recursos da educação, entre elas, a da desvinculação de receitas, levantada recentemente pelo Ministério da Fazenda” (CAMPANHA, 2004). Essa redução se dá pela utilização escancarada das famigeradas DRUs - Desvinculação dos Recursos da União, corretamente satanizadas nos governos FHC e, ao que parece, não incluídas naquilo que a tecnocracia petista, quando em apuros, chama de herança maldita.

Com argumentos fortes a Campanha considera ser absurda a manutenção da DRU pelo governo Lula, o que drenaria, anualmente, cerca de R\$ 2,8 bilhões da educação pública e cobra, do governo federal, a revinculação imediata da DRU (e não progressiva, como proposta pelo documento do MEC).

Com relação à abrangência do FUNDEB, o editorial do Boletim *Ebulição* aponta o

⁵ Para uma leitura crítica acerca dos limites do financiamento das políticas educacionais ver ARELARO e outros, 2004.

paradoxo e o retrocesso revelado pelo o fato de as diretrizes do MEC considerarem apenas as matrículas em creches *com corte de renda* e, ao mesmo tempo, autorizarem o gasto com universidades⁶.

A restrição feita, no citado documento, ao financiamento da educação infantil de zero a três anos estimula uma política **focalizadora** e de ruptura com o **caráter universalizante** do acesso à educação básica em nosso país. Infelizmente, esta estratégia tem sido recorrente na história brasileira, sempre justificada pelo discurso da insuficiência de recursos, priorizando aos ajustes econômicos, em detrimento da gestão de políticas públicas de espectros mais amplos, com qualidade e como expressão da garantia de direitos dos cidadãos⁷.

Num diapasão mais conservador, já que representam os gestores dos Estados e os Municípios o Conselho de Secretários de Estado de Educação - CONSED e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, também apresentam um rol de sugestões para o aperfeiçoamento da Proposta de Emenda Constitucional – PEC, que o Governo Federal deverá encaminhar ao Congresso Nacional.

Premidos pelas realidades que administram, os membros do CONSED revelam preocupação com alguns pontos básicos da proposta. Além daqueles onde há concordância com o posicionamento de outras entidades (*definição da participação financeira anual da União no fundo; a necessidade de fatores de diferenciação entre etapas e modalidades de educação e tramitação concomitante, no Congresso Nacional, da PEC e da lei do FUNDEB*) as reivindicações específicas são as seguintes:

1. **Vinculação de vinte por cento das receitas de impostos arrecadados e transferidos**, de modo a oferecer um mínimo de flexibilidade aos estados e municípios no uso de seus recursos, sob a justificativa de que parcela significativa destes tem encargos com o ensino superior, com a educação profissional -pós-ensino médio, com programas especiais, a exemplo da alfabetização de adultos, cujos gastos, no entendimento dos Secretários, não devem ser atendidos no âmbito do FUNDEB;

6 Também o CONSED aponta preocupação com estes fatos e acredita que a questão do financiamento desses níveis de ensino poderia ser resolvida com os recursos provenientes da subvinculação de 5% que propôs, ao MEC, sejam retirados dos 25% de recursos da educação básica, que baixariam para 20% (CONSED, 2004).

7 Posição semelhante também aparece na Moção de Repúdio divulgada pelos participantes da XVII Reunião Nacional do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - MIEIB, realizada em Goiânia, no período de 13 a 15 de agosto de 2004, no decorrer do XVII Encontro Nacional de Educação Infantil (MEIEB, 2004).

2. Subvinculação de sessenta por cento dos recursos do fundo com o pagamento dos profissionais em exercício no magistério, evocadas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 2000 (que fixa um comprometimento máximo de 60% das despesas de Estados e municípios com pessoal) e o peso relativo da folha de pagamentos ativos e inativos vinculadas à educação, o que tornaria a subvinculação proposta de 80% irreal;

3. Extensão da aplicação da Contribuição Social do Salário Educação à educação básica, o que já tem sido bandeira dos Secretários Estaduais de Educação que, entretanto, não concordam com a inclusão dos recursos na base do FUNDEB.

Na mesma linha de atuação do CONSED, a UNDIME (UNDIME, 2004) corrobora com a maioria das sugestões de outras entidades. Entretanto, tem, também, posições conflitantes e específicas, das quais se pode destacar as seguintes:

1. Definição de valores de investimento por aluno para o novo Fundo em patamares semelhantes aos que deveriam estar sendo praticados no Fundef, caso a legislação vigente estivesse sendo cumprida;

2. Manutenção do Salário-Educação para o ensino fundamental, o que conflita com a posição do CONSED;

3. Substituição, no inciso VI da PEC, do termo “profissionais da educação” por “trabalhadores da educação”, a fim de evitar polêmicas na interpretação do texto legal, sendo que a subvinculação para remunerar tal categoria dependerá da decisão relativa aos recursos que comporão o Fundo, se 20% ou 25%;

Considerações finais

Embora o FUNDEB apareça como proposta e meta na nova gestão do MEC, sob o Governo Lula, ainda paira sobre ele as mesmas desconfianças que acompanharam a implantação do FUNDEF, com base, principalmente, em argumentos de natureza jurídica, que postulam a inconstitucionalidade da subvinculação de recursos, que é a espinha dorsal tanto de um, como de outro fundo.

Especificamente em relação ao FUNDEB tem-se a agravante do inequívoco sentimento de frustração com as ações do governo em relação à educação. Havia forte expectativa de

que a combinação da fatura de propostas, oriundas de experiências bem sucedidas na gestão de cidades importantes, a boa vontade da sociedade e a disposição para o diálogo pudessem, finalmente, colocar as políticas educacionais no patamar de importância há tempos desejado e necessário.

Já no terceiro ano do atual mandato, se há controversa sobre avanços e/ou ações distintivas em relação ao governo anterior, pelo menos em relação ao FUNDEF, o comportamento do Governo Lula, na essência, foi igual. Isto é, repetiu-se o descumprimento a lei, pela não atualização dos valores repassados aos Estados e Municípios, com cometimento reiterado do desvio de recursos da educação para o pagamento da dívida externa e outras ações consideradas prioritárias.

Neste contexto, onde se destaca a necessidade de sinalizar, fortemente, para a sociedade algum tipo de intervenção que lhe dê visibilidade na área das políticas sociais, é possível prever que o governo tudo fará — como tem feito noutras áreas, usando os mesmos métodos de convencimento pouco ortodoxos que condenava — para aprovar o FUNDEB, pautado pelas injunções interpostas pela área econômica.

Como os debates — de maneira justificada, até pela experiência anterior — estão marcados pela insegurança de Estados, Municípios e entidades da sociedade quanto à credibilidade do que diz a União, maiores deveriam ser o tempo para tramitação e a disposição do MEC para dialogar. Em relação ao tempo, mantido o calendário proposto, há uma impropriedade física. Quanto ao diálogo, a forma categórica com que o Ministro e o próprio Presidente tem se referido ao FUNDEB, com ares de fato consumado, é indicadora de que, ou dão como certa a sua aprovação, sem maiores debates, ou que, messianicamente acreditam ter feito a coisa certa. A despeito de ter como líder de sua “tropa de choque” no Congresso alguém que não se constrange pelo uso do epíteto de “professor” e do histórico apoio entre os intelectuais, pelo que vimos até aqui, definitivamente, não é o caso.

Referências bibliográficas

ARELARO L. R. G. e GIL, J. C. (2003). Política de Fundos na Educação: duas posições. (Versão Preliminar). São Paulo, 05/08/03. (Mímeo)

_____. (1999). Financiamento e qualidade da educação brasileira: algumas reflexões sobre o documento “Balanço do primeiro ano do FUNDEF – Relatório MEC”. In: ARELARO, L. R. G. Financiamento da educação básica.

Campinas: Autores Associados; Goiânia: Ed. da UFG, 101 p. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, v. 69).

_____ ; MATSUSHIGUE, L. B. H; HELENE, O. e CAMARGO, R. B. (2004). Passando a limpo o financiamento da educação nacional: Algumas considerações. São Paulo, Revista da USP, abril de 2004. 13 p.

BASSI, M. E. (2001) Gestão e Financiamento da Educação Básica: Repercussões do FUNDEF em sete municípios Paulistas. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Tese, 1v. 265p. (mimeo)

BRASIL. (2003). Relatório sobre a fixação do valor mínimo nacional por aluno/ano – 2003. [On line]. Disponível em <http://www.mec.gov.br/sef/fundef/pdf/relatorio2003.pdf>. Capturado em 27/07/03. 41 p.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. (2004). Posicionamento Público da Campanha sobre Documento do MEC Relativo às Diretrizes para o FUNDEB. [On line] Disponível em <http://www.campanhaeducacao.org.br/downloads/>. Capturado em 05/11/2004. 2p.

CASTRO, J. A. (1998). O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério (FUNDEF) e seu impacto no financiamento do Ensino Fundamental. Brasília: Ipea, 46 p. (Texto para Discussão, nº 604).

CHAGAS, F. (2004a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. [On line] Disponível em <http://www.mec.gov.br/sef/fundeb/artigo1.asp>. Capturado em 05/11/2004, 2 p.

CHAGAS, F. (2004b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: o que é e o que pretende. [On line] Disponível em http://www.mec.gov.br/sef/fundeb/pdf/artigo_chagas.pdf. Capturado em 05/11/2004, 4 p.

CONSED. (2004). Posicionamento do CONSED sobre as Propostas do MEC para o FUNDEB. [On line] Disponível em <http://www.campanhaeducacao.org.br/downloads/consed2.doc>. Capturado em 05/11/2004, 4 p.

DAVIES, N. (1999). O FUNDEF e o Orçamento da Educação: Desvendando a Caixa Preta. São Paulo: Cortez.

EBULIÇÃO - Edição Especial. (2004). Um debate necessário sobre os meandros do FUNDEB.[On line] Disponível em http://www.controlesocial.org.br/boletim/edi_05_imp. Capturado em 05/11/2004. 2p.

GUIMARÃES, J. L. (1998). A Municipalização do Ensino Fundamental e o Impacto da Emenda Constitucional nº. 14 sobre os Municípios Paulistas. Marília, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Tese, 1v. 166p. (mimeo)

_____, PINTO, J. M. R. (2001). A Demanda pela educação infantil e os recursos disponíveis para seu

financiamento. Em aberto, v. 18, n. 74, p. 12-105.

_____. (2004). Alguns Impactos do FUNDEF: Apontamentos e Incertezas após a sua Implantação. In: MARTINS, A. M; OLIVEIRA, C. e BUENO, M. S. S. (Orgs.). Descentralização do Estado e Municipalização do Ensino - Problemas e Perspectivas. Rio de Janeiro: DP&A Editora e ANPAE.

MIEIB. (2004). MOÇÃO DE REPÚDIO. [On line] Disponível em http://www.campanhaeducacao.org.br/downloads/mocao_repudio_mieib.doc. Capturado em 05/11/2004, 1 p.

MILITÃO, S. C. N. (2003). A municipalização do ensino em processo: impactos da legislação educacional de 1996 no estado de São Paulo e as decorrências no município de Marília. Marília: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Dissertação, 107p. (mimeo)

TOFFOLI, F. S. B. (2002). A municipalização do ensino fundamental: as políticas públicas adotadas pelo município de Adamantina - SP, frente à Emenda Constitucional nº 14/96. Marília: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Dissertação, 204p. (mimeo)

UNDIME.(2004) Posição da UNDIME sobre a implantação do FUNDEB.[On line] Disponível em <http://www.mec.gov.br/sef/fundeb/artigo2.asp>. Capturado em 05/11/2004, 2p.

Doutor em Educação e Docente do Curso de Psicologia da FCL – UNESP, Campus de Assis – SP.

Cf, entre outros, Guimarães, 1998, 2001 e 2004; Castro, 1998; Arelaro, 1999; Davies, 1999; Bassi, 2001; Toffolli, 2002 e Militão, 2003.

Segundo CHAGAS (2004a), na Educação Infantil apenas 18,5% da população de zero a seis anos são atendidas nas escolas públicas estaduais e municipais, no ensino fundamental 97% das crianças de 7 a 14 anos estão matriculadas e no ensino médio cerca de 40% dos jovens de 15 a 17 anos são atendidos. Ainda conforme dados do Censo Escolar de 2002, a atuação dos Estados e Municípios, no âmbito da Educação Básica se dá de forma bastante diferenciada. Cabe aos Municípios a quase totalidade do atendimento nas Creches (98%), Pré-Escolas (92%) e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental (71%), enquanto que a atuação dos Estados concentra-se no Ensino Médio (97%), 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental (64%) e Educação Especial (57%), verificando-se algum equilíbrio entre a atuação das duas instâncias apenas na Educação de Jovens e Adultos, em que Municípios e Estados atendem, respectivamente, a 48% e 52% dos alunos matriculados. Para uma visão mais ampla ver CHAGAS (2004b).

Veja, no final deste texto, um quadro ampliado e detalhado sobre estas diferenciações.

Para uma leitura crítica acerca dos limites do financiamento das políticas educacionais ver ARELARO e outros, 2004.

Também o CONSED aponta preocupação com estes fatos e acredita que a questão do financiamento desses níveis de ensino poderia ser resolvida com os recursos provenientes da subvinculação de 5% que propôs, ao MEC, sejam retirados dos 25% de recursos da educação básica, que baixariam para 20% (CONSED, 2004).

Posição semelhante também aparece na Moção de Repúdio divulgada pelos participantes da XVII Reunião Nacional do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - MIEIB, realizada em Goiânia, no período de 13 a 15 de agosto de 2004, no decorrer do XVII Encontro Nacional de Educação Infantil (MEIEB, 2004).